

MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N° 4.377, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

(ATUALIZA O VALOR DA TERRA NUA PREVISTO NO ARTIGO 1° DA LEI MUNICIPAL N° 3.494 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2009)

FRANCISCO AUGUSTO PRADO TELLES JÚNIOR, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, etc...

Artigo 1° - De acordo com o artigo 1° da Lei Municipal n° 3.494, de 21 de dezembro de 2009, fica fixado em **R\$ 12.670,01** (doze mil, seiscentos e setenta reais e um centavo), **para o exercício de 2017**, o valor do hectare da terra nua, para efeitos de lançamento do ITR - Imposto Territorial Rural - no Município de Dois Córregos.

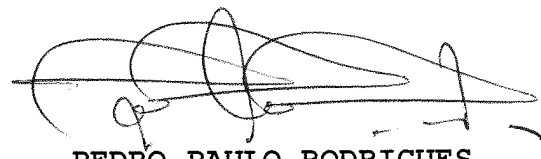
Artigo 2° - Este decreto entrará em vigor a partir do dia 1° de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Departamento Administrativo do Município de Dois Córregos, aos vinte dias do mês de dezembro do ano dois mil e dezesseis.



FRANCISCO AUGUSTO PRADO TELLES JÚNIOR
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.
Data supra.



PEDRO PAULO RODRIGUES
- Chefe de Gabinete -